



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1684

1º Encontro de Assessoria de Ciclismo de Mangaratiba

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Mangaratiba, vai realizar na próxima quarta-feira, dia 12/10, o '1º Encontro de Assessoria de Ciclismo de Mangaratiba'. O evento, destinado aos grupos ciclísticos da cidade de Mountain Bike e Speed, será gratuito e contará com premiação para equipes e atletas. O objetivo do encontro é reunir assessorias de ciclismo e fomentar o esporte na cidade.

A concentração será realizada às 07h, no CIEP da Praia do Saco, e a largada vai acontecer às 8h, em frente ao portão principal do Parque de Exposições (área da Expo) com destino à Praça da Serra do Piloto. Não será necessário realizar inscrição prévia e os interessados devem comparecer ao local de concentração no horário informado.

As três maiores equipes de MTB e Speed, e os três primeiros lugares de Speed e os cinco primeiros de MTB (feminino



e masculino), serão premiados com troféus.

Vale lembrar que no evento será feita a arrecadação de alimentos não perecíveis, que serão direcionados para comunidades carentes e pessoas em situação de vulnerabilidade

social de Mangaratiba.

Confira a programação do evento:

07h - Concentração: CIEP – Praia do Saco;

Percurso:

Etapas: 1: CIEP Praia do Saco x

Área da Expo (Largada Controlada)

Etapas: 2: Área da Expo x Serra do Piloto (Largada Oficial)

Premiação e encerramento: Praça da Serra do Piloto;

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 043/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3391/2020 - CONTRATO Nº 109/2022– PROCESSO Nº 12950/2021 -PARA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

CONTRATADA: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo a retificação quanto ao erro material constante na numeração da Dotação Orçamentária; Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Serviços Públicos de nº 02.10.01.04.122.0019.2062.3.3.90.30.01.132.

Lê-se:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Serviços Públicos de nº 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.30.00.132.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, § 8 da lei n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 07 de outubro de 2022.

Port. 3340/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: HR CONSTRUÇÕES EIRELE ME

Fundamentação Legal: arts. 57, inciso II, e 55, inciso III, ambos da lei 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato nº 043/2020, que tem por escopo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de Educação e Creches do Município de Mangaratiba, pelo regime de execução de empreitada por preço, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do instrumento contratual, independente de transcrição e de acordo com a justificativa exarada pela pasta em epígrafe.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 06 (seis) meses contados a partir do término do 3º Termo Aditivo ao contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R\$ 883.474,21 (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Dotação Orçamentária: nº 02.08.01.12.361.0009.1005.3.3.90.39.1 6.147.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de julho de 2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Wladimir da Conceição Pereira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.728, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ART. 1º DO DECRETO N.º 2.941, DE
01 DE MARÇO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal 2.941, de 01 de março de 2013. Passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º - O valor da remuneração será de 75 (setenta e cinco) UFIRs, por Reunião Ordinária para os membros que compõem o Conselho de Administração Previdenciária, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos do Previ Mangaratiba, Criado pela Lei Municipal n.º 598 de 13 de setembro de 2007 e Lei 836 de 11 de dezembro de 2012.

...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de setembro de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 51/2022.

PROCESSO Nº 9002/2022, PP- SRP:
044/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de arbitragem em campeonatos e torneios esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para a execução dos projetos e eventos esportivos que fazem parte do calendário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 06 dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICIPIO DE MANGARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o n.º 107.969.157-09, com endereço comercial na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **CLAUDIO LUIS BONFIM 01617244775**, inscrita no CNPJ sob o nº : 20.335.517/0001-49, com sede na Rua Alfredo Alves Cruz nº 272, centro – Itaguaí/RJ, TEL. (21) 8863-9385, endereço eletrônico, neste ato, representada pelo **Sr. Claudio Luis Bonfim**, brasileiro, arbitro, portador da Cédula de Identidade nº 08.970.547-9, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.016.172.447-75, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fis. _____

posteriores alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global
1	CAMPEONATO MASTER DE FUTEBOL DE CAMPO Serviço de 01 árbitro e 02 assistentes	16	SERVIÇO	R\$450,00	R\$7.200,00
2	CAMPEONATO VETERANO DE FUTEBOL DE CAMPO Serviço de 01 árbitro e 02 assistentes	16	SERVIÇO	R\$450,00	R\$7.200,00
3	CAMPEONATO DE FUTSAL Serviço de 02 árbitros	128	SERVIÇO	R\$200,00	R\$25.600,00
4	COPA DE FUTEVÔLEI Serviço de 1 árbitro e 2 assistentes	64	SERVIÇO	R\$80,00	R\$5.120,00
5	TAÇA DOS CAMPEÕES Serviço de 02 árbitros	4	SERVIÇO	R\$250,00	R\$1.000,00
6	TORNEIO ENTRE AS SECRETARIAS Serviço de 02 árbitros	16	SERVIÇO	R\$80,00	R\$1.280,00
7	JOGOS DE VERÃO BEACH SOCCER Serviço de 2 árbitros	16	SERVIÇO	R\$200,00	R\$3.200,00
8	JOGOS DE VERÃO FUTEVÔLEI	32	SERVIÇO	R\$80,00	R\$2.560,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fis. _____

	Serviço de 1 árbitro e 2 assistentes				
9	JOGOS DE VERÃO VÔLEI DE PRAIA	32	SERVIÇO	R\$80,00	R\$2.560,00
	Serviço de 1 árbitro e 2 assistentes				
10	CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO	32	SERVIÇO	R\$450,00	R\$14.400,00
	Serviço de 1 árbitro e 2 assistentes				
VALOR TOTAL				R\$ 70.120,00	

Valor por extenso : R\$70.120,00 (setenta mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fls. _____

	Serviço de 1 árbitro e 2 assistentes				
9	JOGOS DE VERÃO VÔLEI DE PRAIA	32	SERVIÇO	R\$80,00	R\$2.560,00
	Serviço de 1 árbitro e 2 assistentes				
10	CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO	32	SERVIÇO	R\$450,00	R\$14.400,00
	Serviço de 1 árbitro e 2 assistentes				
VALOR TOTAL				R\$ 70.120,00	

Valor por extenso : R\$70.120,00 (setenta mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de **Educação, Esportes e Lazer**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fls. ____

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1- O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3- Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4- Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fls. ____

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs, ou conforme condições conditas no termo de referência.

7.3- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4- O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis, ou conforme condições conditas no termo de referência.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fls. ____

7.5- A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA, ou conforme condições conditas no termo de referência.

7.7- Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8- Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos, conforme condições conditas no termo de referência.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ** que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de arbitragem em campeonatos e torneios esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para a execução dos projetos e eventos esportivos que fazem parte do calendário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fis. _____

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de **Educação, Esportes e Lazer.**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fls. _____

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou conforme condições conditas no termo de referência.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fls. _____

- 12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.
- 12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.
- 12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fls. _____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Sra. Brena da Costa Maia

CLAUDIO LUIS BONFIM 01617244775

Sr. Claudio Luis Bonfim



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

**EDITAL N.º 0021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA
AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para **avaliação médica e apresentação de documentos**, dos candidatos do **Concurso Público – EDUCAÇÃO**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e, regido pelo Edital N.º 001/2021, de 30 de dezembro de 2021, parte integrante deste termo, na data e local discriminados abaixo.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

LOCAL: IGREJA PRESBITERIANA DE MANGARATIBA

Estrada São João Marcos Lt.01 Nova Mangaratiba – Mangaratiba/RJ

1.1 DATA: 08 de novembro de 2022

1.2 HORÁRIO: 08h às 14h

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional ou a Exame Médico Específico (Pessoa com Deficiência (PcD)), que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames **a serem custeados pelo candidato convocado. Todos os exames complementares deverão ser laudados**, com validade de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

2.2 A relação de exames encontram-se disponíveis no site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3.2 A relação de documentos encontram-se disponíveis no site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

/s/ass.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

4. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

4.2 CARGO: PROFESSOR I GEOGRAFIA – Relação de vagas para AC

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAINÁ SANTOS COIMBRA	044464	1
MARIA NEIDE COSTA ALVES	053477	2
THAIS ESPINDOLA DE MENDES	079644	3
GRACIANA DOS SANTOS ARAUJO MARTINS	098247	4
TOUISE MORI MOREIRA	105987	5
LIDIANE DE OLIVEIRA LEMOS	080074	6
THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	051454	7

4.3 CARGO: PROFESSOR I - CIÊNCIA – Relação de vagas AC

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL DINIZ DA SILVA	105704	1
DANIELLE CRISTINA DUQUE ESTRADA BORIM	107430	2
SABRINA KNUPP DA SILVA CARDOSO	037878	3
MARCIO ALEXANDRE MOREIRA BRITO	055681	4
AYRA SOUZA FARIA DE OLIVEIRA	063421	5
WILKEN ALVES DE CARVALHO	062690	6
BLENDA FERREIRA DE MELLO	062402	7

4.4 CARGO: PROFESSOR I - ARTES – Relação de vagas para AC

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAM LACERDA REIS GALDINO SOARES	067562	1
DANIEL MARTINEZ DA HORTA	039431	2
LEONARDO GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO	062404	3
LUCIANO COELHO DA SILVA	110555	4
IVY CRISTINA GARCEZ ABRANTES	051626	5
LUANA AGUIAR FELISARDA	036441	6
RENAN DE ALMEIDA ALVES ARAUJO	045447	7

anexo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, será eliminado do Concurso.
- 5.2 Os candidatos de posse dos exames clínicos solicitados deverão comparecer no dia, hora e local designado quando da convocação para a apresentação dos Exames Médico Admissional.
- 5.3 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/>) e na Imprensa Oficial do Município (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/publicacoes.php>) ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito Municipal

/mgev.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a gestão democrática do ensino público, conforme disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 307, inciso VI, da Constituição Estadual, no art. 3º, inciso VIII e no art. 14, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 e demais normas relacionadas à Educação Nacional,

RESOLVE:

Artigo 1º Ao Poder Executivo compete nomear e exonerar Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com critérios técnicos, de mérito e desempenho, nos termos deste instrumento legal.

Artigo 2º Os Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I- Ser Profissional do Magistério, habilitado em graduação de Pedagogia, podendo ser admitida também formação em qualquer área da educação seguida de especialização em nível de pós-graduação, concluída ou em fase de conclusão, em Administração e/ou Gestão Escolar (lato sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula);
- II- Não estar de licença médica, licença sem vencimento, redução de carga horária ou afins, caso seja funcionário efetivo;
- III- Em caso de readaptação comprovar, através de laudo médico, possibilidade de exercer a função respeitados os requisitos exigidos;
- IV- Apresentar experiência no mínimo de 2 (dois) anos, na área educacional;

- V- Ter disponibilidade para atuar na função com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- VI- Não ter participação em irregularidade administrativa;
- VII- Apresentar o Plano de Gestão para os Conselhos Escolares da unidade escolar na qual se candidatou;
- VIII- Ser aprovado na apresentação do Plano de Gestão, pela Comissão Educacional de Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos;
- IX- Ter vínculo ativo como: efetivo, cargo comissionado ou processo seletivo.

Artigo 3º O tempo de permanência na gestão dos diretores escolares será de 3 (três) anos e terá início na data da posse, que ocorrerá no primeiro dia útil do ano letivo posterior à seleção.

Artigo 4º O tempo de gestão dos diretores escolares poderá sofrer interrupção caso o Diretor Geral e/ou Diretor Adjunto opte pela desistência ou por motivação que justifique comprovadamente a exoneração da função.

Artigo 5º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer expedirá edital para a seleção e legislações com normas complementares.

Artigo 6º O processo de seleção será coordenado e fiscalizado pela Comissão Educacional de Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos.

Artigo 7º A Comissão Educacional de Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos será composta por:

- I- Secretária Adjunta de Gestão Administrativa;
- II- Secretária Adjunta Executiva;
- III- Diretoria de Legislação e Normas;
- IV- Coordenação do Departamento de Fortalecimento dos Conselhos Escolares.
- V- Conselho Municipal de Educação

Artigo 8º Compete à Comissão Educacional de Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos:

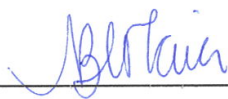
- I - Elaborar e divulgar o edital da Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos;
- I - Organizar, acompanhar e orientar todo o processo de seleção;
- II - Verificar o preenchimento das inscrições dos candidatos considerando os pré-requisitos estabelecidos nesta Portaria;
- III - Aprovar os Planos de Gestão dos candidatos;
- V - Divulgar nos Conselhos Escolares os candidatos selecionados;

- V - Encaminhar a proposta de nomeação dos candidatos selecionados para o Poder Executivo e posteriormente homologar o resultado;
- VI - Registrar todo o processo em Livro Ata específico para este fim.

Artigo 9º Caso não haja candidato para alguma Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, indicará profissional, seguindo os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Artigo 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Mangaratiba, 05 de outubro de 2022.



Brena da Costa Maia

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Matrícula 1596

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal